



**Resolução nº 006/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas – Centro Universitário Federal**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Efoa/Ceufe, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001190/2005-98 e o decidido na 40ª reunião de 6-7-2005,

**RESOLVE,**

**APROVAR** a Regulamentação Específica do Estágio Curricular do Curso de Química – Bacharelado - da Efoa/Ceufe.

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINS**

Art. 1º - O Estágio Curricular do Curso de Química, está regulamentado pela Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977, Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, alterado pelos Decretos 89.467 de 21 de março de 1984 e 2080 de 26 de novembro de 1996 e tem por objetivo oferecer a oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CAPÍTULO II - DO CONCEITO**

Art. 2º - Entende-se por estágio as atividades realizadas em empresas da área química ou órgãos públicos, pelos alunos regularmente matriculados no curso de Química, em que se dá a aplicação no campo de trabalho e adequação dos conhecimentos teórico-práticos construídos ao longo do curso, a complementação da formação técnica através do contato direto com a atividade industrial e o aprimoramento de hábitos e atitudes profissionais.

**CAPÍTULO III - DOS LOCAIS, DURAÇÃO E DAS VAGAS**

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Química poderá ser realizado em Indústrias e empresas da área química ou correlatas ou em Institutos de Pesquisa, devidamente credenciados para este fim preferencialmente, ou em outros locais, à critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio e da Coordenação do Curso.

Art. 4º - O Estágio Curricular do Curso de Química terá a duração mínima de 600 (seiscentas) horas, a serem realizadas durante um semestre letivo.

Art. 5º - O número de vagas oferecidas pelas empresas credenciadas para realização do Estágio Curricular, bem como o critério de seleção, serão estabelecidos pelas mesmas.

**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 6º - O Estágio Curricular do Curso de Química será coordenado pelo professor orientador, docente da instituição de origem e acompanhado por um supervisor que deverá ser um profissional habilitado e pela Comissão Específica do Estágio.

Parágrafo Único - A empresa credenciada deverá designar o profissional habilitado para supervisionar o estagiário.





Art. 7º - Ao supervisor do estágio compete:

- I- fazer cumprir o planejamento de estágio;
- II- acompanhar a execução do plano de atividades;
- III- atestar a frequência do estagiário;
- IV- emitir parecer de avaliação do estagiário.

Art. 8º - Entende-se por orientação de estágio o acompanhamento das atividades do estagiário visando o esclarecimento de dúvidas e aplicação dos conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio.

Art. 9º - Ao orientador do estágio compete:

- I- elaborar o programa de atividades do estágio conjuntamente com o supervisor;
- II- participar da avaliação do estágio, quando do retorno do estagiário à Instituição em época a ser estabelecida;
- III- emitir parecer sobre o relatório e desempenho do estagiário para emissão de certificado de conclusão do estágio.

Art. 10 - À Comissão Específica do Estágio compete:

- I- decidir sobre os setores obrigatórios que compõem o estágio curricular;
- II- indicar as empresas para realização do estágio curricular, tendo em vista as condições profissionais e materiais oferecidos.

#### **CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO E DOS INSTRUMENTOS LEGAIS**

Art. 11 - Somente estará habilitado para o Estágio Curricular o aluno que tiver sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias anteriores ao estágio e ter cumprido a carga horária mínima das Atividades Formativas.

Art. 12 - Somente será autorizado o estágio em local previamente credenciado pela Instituição, após a celebração do convênio com a Efoa/Ceufe e do Termo de Compromisso do Estagiário, nos termos da Lei 6494/77 e Decreto 87497/82 (modelos 1 e 2, APÊNDICE II).

Art. 13 - Indicada a empresa conveniada, a desistência ou troca por parte do aluno só serão possíveis com a anuência da comissão específica do estágio.

#### **CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO**

Art. 14 - A empresa que se prontificar a conceder estágio ao aluno deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I- oferecer o estágio pelo período mínimo de um semestre letivo com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas;
- II- designar um profissional habilitado para supervisionar o estágio;
- III- enviar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio a ficha de cadastro, devidamente preenchida (APÊNDICE I).

#### **CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO**

Art. 15 - Ao estagiário compete:

- I- cumprir as normas internas do local de realização do estágio;
- II- desenvolver o programa proposto;
- III- cumprir a carga horária estabelecida na grade curricular, conforme o horário de funcionamento da empresa;
- IV- cumprir integralmente o cronograma e horário fixados;
- V- apresentar o Relatório (APÊNDICE III), no prazo e forma estabelecidos na Regulamentação;





VI- prestar informações a respeito do estágio quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

### CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - O Estágio Curricular será avaliado em função do seu desenvolvimento acompanhado pelo professor orientador da área específica do estágio e por um membro responsável pelo acompanhamento do estagiário na empresa ou Instituição. Também integrarão a avaliação o relatório final e a sua apresentação oral pública à comunidade acadêmica.

Art. 17 - Ao final do Estágio Curricular, o aluno entregará no prazo máximo de 15 dias o relatório (APÊNDICE III) de suas atividades à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio para avaliação.

Parágrafo Único - O relatório deverá ser acompanhado do parecer do supervisor (APÊNDICES IV e V) sobre o desempenho do estagiário no setor e a carga horária cumprida.

Art. 18 - A apresentação oral será avaliada por uma banca composta pelo orientador e mais dois avaliadores, podendo ser um avaliador da empresa onde foi realizado o estágio e um professor da Instituição, ou dois professores da Instituição.

Parágrafo Único - A apresentação oral poderá ser até 20 dias após o cumprimento da carga horária obrigatória do estágio semestral.

Art. 19 - A nota final será obtida da média ponderada entre as notas dos professores, do supervisor, do relatório final e da apresentação oral, de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{4 \times \text{AvB} + 4 \times \text{AvRel} + \text{AvE} + \text{AutAv}}{10}$$

Onde: AvB = avaliação da apresentação oral pela Banca

AvRel = avaliação do relatório orientador

AvE = avaliação do supervisor da empresa

AutoAv = auto-avaliação do aluno-estagiário

Parágrafo Único - Serão aprovados os estagiários com média aritmética igual ou superior a sete.

Art. 20 - Os alunos estagiários deverão ter 100% de frequência nas atividades de estágio no âmbito do campo de trabalho. Portanto, possíveis faltas nas atividades na empresa deverão ser recuperadas.

Art. 21 - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

### CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO

Art. 22 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do estágio;

II- pela desistência de matrícula no Curso de Química

III- pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

IV- a pedido do estagiário.

### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- Art. 23 - A realização do Estágio Curricular por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõem o artigo 4º da Lei 6.494/77 e artigo 6º do Decreto Federal nº 87.497, de 18/8/82.
- Art. 24 - Durante a realização do Estágio Curricular o aluno deverá estar seguro contra acidentes pessoais, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 6.494/77.
- Art. 25 - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Específica de Estágio do Curso de Química da Efoa/Ceufe.





### APÊNDICE I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR NA EMPRESA CREDENCIADA

##### I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_  
Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

##### II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CGC: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Nome do supervisor responsável: \_\_\_\_\_  
Formação básica: \_\_\_\_\_  
Nº do registro em Conselho Profissional: \_\_\_\_\_  
Número de vagas: \_\_\_\_\_

Fornece algum tipo de auxílio ?

( ) Não

( ) Sim, especifique: ( ) Financeiro ( ) Alimentação

( ) Outro, especifique: \_\_\_\_\_

Setores em que atua:

\_\_\_\_\_

Possui convênios? ( ) Não ( ) Sim, especifique: \_\_\_\_\_

Terceiriza serviços? ( ) Não ( ) Sim, especifique: \_\_\_\_\_

Atua como apoio para outras empresas? ( ) Não ( ) Sim

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Alfenas - MG, CEP: 37130-000 Fone: (35) 3269-1000



**APÊNDICE II**

(Modelo 1)

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS E A EMPRESA**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a **ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS - EFOA**, autarquia federal de ensino superior "ex vi" do Decreto nº 70.686, de 07/05/72, vinculada ao MEC, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. **Antônio Martins de Siqueira**, doravante denominada simplesmente **EFOA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita na CGC sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, conforme as cláusulas a seguir descritas.

1. Este Convênio tem por objetivo proporcionar treinamento técnico-profissional aos alunos, a partir da conclusão do 7º período, do Curso de Química da EFOA, nas dependências da EMPRESA conveniente, possibilitando-lhes a complementação do ensino e da aprendizagem e o cumprimento do estágio curricular.
2. A supervisão do estágio far-se-á por profissional habilitado da EMPRESA.
3. O estágio a ser feito nas dependências da EMPRESA \_\_\_\_\_ será remunerado, e, em hipótese alguma, criará vínculo trabalhista entre esta e o aluno estagiário.
4. Em decorrência do presente Convênio, celebra-se um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante e a Empresa concedente, com a interveniência da EFOA, nos termos do § 1º do art.6º do Decreto 87.497/82, alterado pelo Decreto 89.467/84.
5. As condições básicas para a realização do estágio serão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao presente Convênio.
6. A EMPRESA, de acordo com suas possibilidades e disponibilidades, fixará o número de estagiários que poderá receber, firmando com eles o Termo de Compromisso.
7. A EMPRESA poderá autorizar, se solicitada, a verificação do cumprimento do estágio, que será feita pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio da EFOA.
8. A EFOA não responderá, isolada e/ou solidariamente por atos do estagiário, durante o seu estágio nas dependências da EMPRESA, competindo a esta a verificação do exato cumprimento de suas normas e rotinas internas.
9. Ao final do Estágio Curricular, o aluno entregará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio, o relatório de suas atividades.
10. Este Convênio terá a duração de \_\_\_\_\_ contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferente período, assim como poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
E, assim, por estarem acordos, lavrou-se este Instrumento que vai assinado pelos representantes das partes e por duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**DIRETOR DA EFOA**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 Alfenas MG CEP 37130-000 Fone (35)3269-1000



**APÊNDICE II**

(Modelo 2)  
**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_ E DE OUTRO,**

**NOS TERMOS QUE SEGUEM.**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_  
 com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de  
 \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ inscrita no CGC sob o nº  
 \_\_\_\_\_, doravante denominada EMPRESA, legalmente representada pelo(a) Sr.(a)  
 \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

brasileiro(a), solteiro(a), estudante, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ período do Curso de Química da  
 EFOA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente Compromisso com a intervenção da ESCOLA  
 DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS - EFOA, representada pelo seu Diretor, Prof. Antônio  
 Martins de Siqueira, nas condições que se seguem:

1. O estágio tem por objetivo proporcionar complementação de ensino e aprendizagem ao ESTAGIÁRIO, celebrado entre a EMPRESA e a EFOA, nos termos do convênio nº \_\_\_\_\_
2. O estágio \_\_\_\_\_ será remunerado e não criará, de forma alguma, vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e a EMPRESA.
3. A carga horária mínima será de 600 (seiscentas) horas, distribuídas em 100 (cem) dias letivos em horários e dias previamente combinados entre o ESTAGIÁRIO e a EMPRESA, devendo ser comunicado à EFOA.
4. O ESTAGIÁRIO comunicará com antecedência à EMPRESA suas faltas e impedimentos em decorrência de provas e exames escolares.
5. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas de trabalho e regulamentos internos da EMPRESA, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio, respondendo por perdas e danos no caso de seu descumprimento.
6. O estagiário se compromete, durante o período de vigência do presente, a cumprir integralmente o cronograma e horário fixados pela Empresa.
7. O ESTAGIÁRIO se obriga a apresentar, o Relatório de Atividades, no prazo e forma estabelecidas na Regulamentação do Estágio Curricular do Curso de Química.
8. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:
  - I - automaticamente, ao término do estágio ou conclusão do Curso;
  - II - a pedido do estagiário;
  - III - pela desistência de matrícula pelo estagiário na EFOA;
  - IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo.
9. Este Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual ou diferente período, assim como poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10. Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais pela apólice nº \_\_\_\_\_ da Cia \_\_\_\_\_, sob responsabilidade da Escola Farmácia e Odontologia de Alfenas, conforme certificado individual de seguro fornecido ao estagiário.  
 E assim, por estarem de acordo com as condições aqui expressas, as partes assinam este Termo, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

EMPRESA

ESTAGIÁRIO

EFOA

TESTEMUNHAS: 1 -  
 2 -







**APÊNDICE III**  
**RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO**

Elementos que deverão estar contidos no relatório:

1- CAPA - Elemento de proteção e estética. Deverá conter o Título do Estágio e o Nome do Estagiário.

2- FOLHA DE ROSTO - Deverá conter o maior nº de dados identificáveis. Exemplo:

Nome do Estagiário: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_

Local de realização: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_

Duração em horas: \_\_\_\_\_

Modalidade de estágio: \_\_\_\_\_

3- OBJETO DE ESTUDO - Descrição geral do local de estágio.

4- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - Agrupar sinteticamente as atividades segundo o tipo de trabalho ou a unidade onde foram realizadas.

5- CONCLUSÕES E SUGESTÕES - Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer críticas objetivas, positivas e/ou negativas. Serão bem-vindas sugestões sobre o programa de estágio e sobre a maneira como é proposto aos alunos.

6- ANEXOS -

a) Relatório diário do estagiário.

b) Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto - gráficos, tabelas, diagramas, fluxogramas, especificações de produtos e outros. Este deve aparecer somente quando necessário à compreensão e esclarecimento do texto, sem qualquer finalidade decorativa.

7- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA - Caso tenha sido utilizado material bibliográfico para estudo, levantamento de dados ou como base para desenvolvimento de trabalhos, o mesmo deve ser referenciado.

OBSERVAÇÃO: O relatório deverá ser acompanhado pelo parecer do supervisor.











**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (35)3288-1000



**APÊNDICE V**

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_  
Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_  
Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nome do supervisor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor*
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável	
Espírito Inquisitivo: disposição, esforço para aprender, curiosidade teórica e científica	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
Média 1 .....	

**Atitudes Pessoais**

Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{Média\ 1 + Média\ 2}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário:  Sobre a empresa:  Assinatura do Supervisor: Carimbo do supervisor ou Empresa:	

\* Conceito de 0 a 10

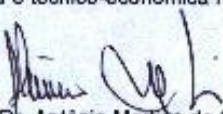




#### 4. Plano de Atividades

São atividades válidas para o Estágio Curricular aquelas reconhecidas pelo Conselho Regional de Química como atribuições do Químico com atribuições tecnológicas, conforme definido no Art. 6º da resolução normativa nº 36 de 25 de abril de 1974, que contemple as atividades constantes dos números 1 a 13 do artigo 1º da mesma Resolução, excetuando-se a atribuição de nº 4:

1. Direção, supervisão, programação, coordenação e orientação.
2. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas.
3. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.
4. Exercício do magistério, respeitada a legislação específica.
5. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.
6. Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.
7. Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.
8. Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.
9. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execução de trabalhos técnicos.
10. Condução e controle de operações de processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.
11. Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.
12. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.
13. Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

  
Prof. Dr. Antônio Martins de Siqueira  
Presidente do CEPE

